



# Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Pro  
218615 117  
Fls.

## CONTRATO Nº 511/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA  
COMPRIDA E A EMPRESA  
HIDRODINAMICA CONSULTORIA  
LTDA ME.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **HIDRODINÂMICA CONSULTORIA LTDA-ME** com sede, na Rua Loefgren, 2100, casa 14 CEP 04.040-003 Vila Clementino São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.970.060/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor (a) Juliana Baitz Viviani Lima, portador (a) do R.G. Nº 32.541.010-0 SSPSP e C.P.F. nº 294.944.758-95, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 120/2015, Processo nº 486/2015, pelo presente instrumento avencam um contrato de **ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA DE PASSIVO AMBIENTAL**, DOCUMENTO ESSE QUE IRÁ INTEGRAR O PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ANTIGO LIXÃO, sujeitando-se ás normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA DE PASSIVO AMBIENTAL**, DOCUMENTO ESSE QUE IRÁ INTEGRAR O PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ANTIGO LIXÃO.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referencia - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 –Processo Administrativo nº 120/2015

1.2.2- Edital do CONVITE nº. 120/2015 e seus Anexos;

1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

*B. D. S.*  
*H.*



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 484/15      | 118  |

1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº.120/2015;

### CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1. A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante.

2.2. A Licitante Vencedora deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso, e sendo efetuado à Licitante Vencedora, através de crédito em conta.

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

2.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

2.2- O pagamento do será efetuado através de depósito bancário, no prazo de até 10(dez) dias, após a conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 146.990,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

02.03.04 - SANEAMENTO AMBIENTAL - 17.512.0006.2017 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD. DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 88.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 90(noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

| Processo nº | Fis. |
|-------------|------|
| 2180/16     | 119  |

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

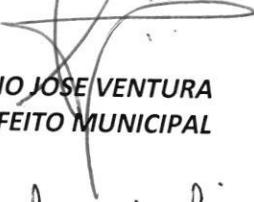
### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

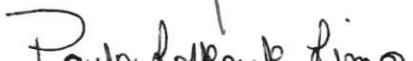
7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida/SP, 11 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

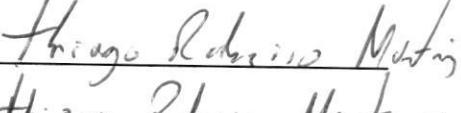
  
DECIO JOSÉ VENTURA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

  
HIDRODINÂMICA CONSULTORIA LTDA-ME  
Juliana Baitz Viviani Lima

TESTEMUNHAS:

1º   
\_\_\_\_\_  
MARCIO JOSÉ LUCIO

2º   
\_\_\_\_\_  
Thiago Roberto Martins

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO/MIC  
OAB/SP 144.270